

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 3.503, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. Declara de Utilidade Pública a Associação Multicomunitária dos Moradores de Caucaia Semear, localizada no bairro Araturi, neste Município. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Multicomunitária dos Moradores de Caucaia Semear, localizada no bairro Araturi, neste Município. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 16 de setembro de 2022. VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.

LEI Nº 3.504, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a Promoção da Cultura Oceânica no Âmbito da Rede Municipal de Educação no Município de Caucaia. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Plano de Promoção da Cultura Oceânica na rede municipal de ensino do Município de Caucaia, com objetivo de difundir o estudo do oceano como ferramenta de desenvolvimento intelectual e humano. Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, entende-se Cultura Oceânica como o conjunto de processos que promovem o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios essenciais e a influência do oceano sobre o ser humano, bem como a influência do ser humano no oceano. Art. 2º A promoção da Cultura Oceânica no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino dar-se-á a partir dos componentes curriculares já existentes, desde a educação infantil até o ensino fundamental, levando em consideração a transversalidade do estudo do oceano e seu papel integrador entre os diferentes conhecimentos. Art. 3º A fim de alcançar os objetivos previstos nesta lei, o estudo da cultura oceânica, bem como a formação e a difusão do letramento oceânico, passarão a compor estratégias de formação e capacitação dos diretores, professores e educadores da rede municipal de ensino. Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, parcerias e instrumentos congêneres entre o Poder Municipal e órgãos ou entidades públicas e provadas, que tenham por finalidade a consecução dos objetivos previstos nesta Lei. Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação. Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 16 de setembro de 2022. VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.

LEI Nº 3.505, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre o Dia de Liberdade de Imprensa no Município de Caucaia. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º Fica estabelecido no município de Caucaia o dia 20 de julho de cada ano como o Dia Municipal da Liberdade de Imprensa de Caucaia. Parágrafo único. A data no município de Caucaia é para celebrar o direito de todos os profissionais da mídia em geral, devidamente registrados em entidades de classe, de investigar e publicar informações de forma livre em nossa cidade. Art. 2º A data passará a fazer parte do calendário oficial de datas e eventos do município. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 16 de setembro de 2022. VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.

LEI N°. 3.506, DE 20 DE SETEMBROVDE 2022. Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), no âmbito do Produto FINEM e/ou do Programa Fundo Clima, nos termos das Resoluções 3.874/2022-BNDES e 3.748/2021, respectivamente, destinados ao Projeto de Recuperação e Manutenção das Vias e Implantação dos Espigões na Orla Marítima de Caucaia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Caucaia autorizado a vincular como garantias as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas. Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 4º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro. Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 20 de setembro de 2022. VITOR PEREIRA VALIM - Pre

LEI Nº. 3.507, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto a Corporação Andina de Fomento - CAF, e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto à CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF) até



o valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos), recursos a serem destinados ao financiamento do PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA II – INTEGRA CAUCAIA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito. Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei. Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 20 de setembro de 2022. VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.

DECRETOS ///

DECRETO Nº 1.298, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022. Autoriza o Procurador-Geral do Município a firmar compromisso/acordo e transacionar na Ação de que trata o Processo nº 0065988-69.2016.8.06.0064 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, IV da Lei Complementar nº 25, de 28 de abril de 2015; DECRETA: Art. 1º Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a firmar compromisso/acordo e transacionar na Ação de que trata o Processo nº 0065988-69.2016.8.06.0064. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 19 de setembro de 2022. VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.

DECRETO Nº 1.299, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. Institui o Selo "Caucaia Digital Nomads" e dá outras providências. PREFEITO DE CAU-CAIA, no uso das atribuições previstas no art. 59, IV c/c art. 143, I, "i" da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNIG MJSP nº 45, de 09 de setembro de 2021, do Conselho Nacional de Imigração, que trata da a concessão de visto temporário e de autorização de residência para imigrante, sem vínculo empregatício no Brasil, cuja atividade profissional possa ser realizada de forma remota, denominado "nômade digital"; CONSIDERANDO que o "nômade digital" é o imigrante que, de forma remota e com a utilização de tecnologias da informação e de comunicação, seja capaz de executar no Brasil suas atividades laborais para empregador estrangeiro. CONSIDERANDO a mudança global de comportamento advinda pós pandemia do SARS-CoV-2, novo coronavírus, causador da COVID-19, que atualmente estamos vivendo, nos permite optar por novas formas de trabalhar que podem ser executadas remotamente; CONSIDERANDO que com a disseminação do trabalho remoto, nasce para os imigrantes que já estão inseridos nessa modalidade, a chance de passar uma temporada no Município de Caucaia, trabalhar e viver como um caucaiense, com mais liberdade, estímulo à criatividade, contato com a natureza, com belas praia e paisagens naturais e acima de tudo, qualidade de vida; DECRETA: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caucaia, o Selo "Caucaia Digital Nomads", conferido gratuitamente aos meios de hospedagem, coworkings, cafés, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, que ofereçam aos "Nômades Digitais" toda a infraestrutura e suporte necessários para a execução do trabalho remoto, enquanto instalados no Município de Caucaia. Art. 2º São objetivos do Selo "Caucaia Digital Nomads": I - permitir que Caucaia seja um relevante polo de Nômades Digitais da América do Sul, com vistas a receber turistas visitantes interessados em montar sua base de trabalho temporariamente no território do Município; II - incentivar este tipo de turismo, estimulando estabelecimentos cujos serviços interfiram positivamente na recepção de "nômades digitais" quanto aos seguintes aspectos: a) preços acessíveis e diferenciados de hospedagem e serviços; b) conexão à internet wifi rápida e gratuita; c) fluência na língua inglês e outros idiomas estrangeiros; d) acessibilidade; e) espaços de trabalho (coworkings); f) oportunidade de compartilhamento de informações ou serviços entre indivíduos, com intuito de fomentar seus relacionamentos para seu trabalho ou negócio (networking). Art. 3º O Selo "Caucaia Digital Nomads" será emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante solicitação do estabelecimento interessados que atender às condicionantes indicadas neste Decreto, por meio de link a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Caucaia. § 1º O Selo "Caucaia Digital Nomads" terá validade de um ano, podendo ser renovado mediante solicitação do estabelecimento interessado; § 2º Os estabelecimentos com o Selo "Caucaia Digital Nomads" serão divulgados em lista pública no sítio eletrônico oficial do Município de Caucaia. § 3º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, poderá realizar visitas nos estabelecimentos interessados na emissão do Selo "Caucaia Digital Nomads" ou naqueles já credenciados, para verificar o atendimento do disposto neste Decreto. § 4º O disposto no § 3º deste artigo, poderá ser realizado por entidade sem fins lucrativos credenciada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para tal finalidade. Art. 4º Qualquer desrespeito às normas descritas neste Decreto por parte do estabelecimento credenciado, poderá acarretar a revogação da certificação. Art. 5º O Município de Caucaia, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fomentará a adesão ao Selo "Caucaia Digital Nomads". Art. 6º Fica autorizado, inicialmente, a emissão do Selo "Caucaia Digital Nomads" somente para os estabelecimentos situados na região do Cumbuco, sem prejuízo de ser estendido para outras localidades, mediante análise de viabilidade preliminar pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Art. 7º Ato do Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, disciplinará o disposto neste Decreto e resolverá os casos omissos. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURADE CAUCAIA, em 20 de setembro de 2022. VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.

///// PORTARIA

PÁGINA 2

PORTARIA Nº 79, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. Nomeia Emiliano Lima Cavalcante para o cargo de Comandante-Geral da Guarda Municipal, na forma que indica. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia; RESOLVE: CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 709, de 14 de abril de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 83, de 14 de outubro de 2020; CONSIDERANDO a lista tríplice apresentada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, nos termos do ofício nº



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 20 DE SETEMBRO DE 2022 | ANO XXI Nº 2552

PÁGINA 3

919/2022 - SSP, indicando para o Cargo de Comandante-Geral da Guarda Municipal, os servidores Emiliano Lima Cavalcante, Francisco José Marculino da Silva e José Flávio dos Santos Martins; CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo nomear o Comandante-Geral da Guarda Municipal, dentre aqueles elencados na lista tríplice; Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 20 de setembro de 2022, EMILIANO LIMA CAVALCANTE no cargo de provimento em comissão de Comandante-Geral da Guarda Municipal, simbologia EP-1, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA em 20 de setembro de 2022. VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 92/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022. DESIGNAR FRANCISCO MÁRCIO GONÇALVES VIEIRA, para exercer a função de Fiscal do Contrato e ANDRÉ FACUNDO CAMPOS para exercer a função de SUPLENTE do Contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINAN-ÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade; CONSIDERANDO: que sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; CONSIDERANDO que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; CONSIDERANDO que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VII - Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução. IX Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. RESOLVE: Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) FRAN-CISCO MÁRCIO GONÇALVES VIEIRA, como FISCAL e o(a) servidor(a) ANDRE FACUNDO CAMPOS como SUPLENTE DO CONTRATO nº 2022.02.08.01 - SEFIN, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN e a empresa URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOF-TWARERES S/A., cujo objeto Serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo desenvolvimento, manutenção, treinamento e documentação de sistemas de informação, bem como desenvolvimento de portais e sítios na internet, desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis, integração de dados e sistemas e especificação e automação de processos no modelo de fábrica de software, na forma de serviços continuados presencias e não presenciais, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN. Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 28 DE FEVEREIRO DE 2022. George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

EXTRATO

A Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental de Caucaia/CE torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.09.22.03**, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2021.07.01.01 – relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e reprocessamento de gás em aparelho dos ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental. UNIDADE ADMINIS-TRATIVA: Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental; OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 2021.09.22.03. Prorrogação de prazo de vigência de 23/09/2022 à 23/09/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, 8.245/1991. VALOR GLOBAL: R\$ 23.801,61 (vinte e três mil, oitocentos e um reais e sessenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04.122.0161.2.245.130.0000 elemento de despesa 3.3.90.39.00; CONTRATADA: STARC AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA. REPRESENTADA PELO SR. ROBÉRIO SILVA HOLANDA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. REPRESENTADA PELA ORDENADORA DE DESPESAS MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE. Caucaia-CE, 19 de setembro de 2022. **Marcela Napoleão Gouvêa Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Planejamento Urbano e Ambiental.**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA

Portaria Nº 119, 06 de setembro de 2022. Concede gratificação pela execução de trabalho técnico relevante, na forma que indica. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1459/02, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia – AMT. CONSIDERANDO o art. 106, VI e art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a gratificação pela execução de Trabalho Técnico Relevante; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora KAROLINE RAFAELLE LUZ OSTERNE PEREIRA, Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensalmente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Autarquia Municipal de Trânsito, 06 de setembro de 2022. JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS / AVISOS

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.08.01-SMS - CONTRATO Nº 2022.09.08.01.001-SMS. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, ESQUINA COM A RUA ÍNDIO AMANAR, PARQUE SOLEDADE, MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO PARA O SETOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO. VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE – 06.20.10.122.0161.2.024.0000 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.05. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE, REPRESENTADA PELO SR. EMERSON DINIZ LIMA (LOCATÁRIO), O SR. RICARDO LUIZ GUIMARÃES DE MIRANDA (LOCADOR). CAUCAIA/CE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - A Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Extrato da Rescisão referente ao Contrato nº 2017.02.14.046. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ DO PATROCINIO, 529, CONJUNTO SÃO MIGUEL, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE LUIZA TÁVORA ARCA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ARCA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na cláusula 10ª do contrato celebrado entre as partes. Caucaia/ CE, 13 de setembro de 2022. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.30.01-SETCULT - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.05.30.01-001-SETCULT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA JATEADA NOS VIDROS DA FACHADA DO PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Global: R\$ 5.171,10 (cinco mil cento e setenta e um reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.01.04.122.0161.2.132.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Signatários: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, representada pela Sra. VÂNIA RIBEIRO CAVALCANTE de outro lado a empresa EXPA SERVIÇOS GRAFICOS E IMPRESSAO EM GERAL EIRELI – CNPJ: 14.455.648/0001-67, representada pelo Sr. Francisco Cesar Alves de Souza. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 13 de setembro de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.19.01-SDST – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VEREA-DOR GILBERTO GADELHA, Nº 117, BAIRRO PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS – SEDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 8.245/91. VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). FAVORECIDA: SR. JOSÉ BRAUDÍ DE AGUIAR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 07.22.08.244.0022.2.066.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL – BL PSE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES. DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRESIDENTE DA CPL EM 19/09/2022 E RATIFICADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 19/09/2022. CAUCAIA/CE, 19 DE SETEMBRO DE 2022. Wagner Viera Vidal - Presidente da Comissão Central de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.19.01-SDST - CONTRATO Nº 2022.09.19.01.001-SDST - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VEREADOR GILBERTO GADELHA, Nº 117, BAIRRO PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA/ CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - SEDE. VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE - 07.22.08.244.0022.2.066.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - BL PSE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FONTE: 1.669.0000.00 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E



TRABALHO, REPRESENTADA PELA SRA. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO (LOCATÁRIO) E O SR. JOSÉ BRAUDÍ DE AGUIAR (LOCADOR). CAUCAIA/CE, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.22.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTEAL – SEPLAM, torna público o extrato do aditivo resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.01.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Dotações Orçamentárias: 27.01.04.122.0161.2.130.0000; ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.39.00. Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato por igual período a contar do dia 23 de setembro, com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Contratada: STARC – ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº: 12.329.660/0001-08, representada por ROBÉRIO SILVA HOLANDA. Vigência do Aditivo: até 23 de Setembro de 2023. Ordenadora de Despesas: MARCELA NAPOLEÃO GOUVÊA ALBUQUERQUE. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM – 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.05.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.05.02-SDR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.122.0161.2.117.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR GLOBAL R\$ 187.320,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS). CONTRATADA: A L LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 33.019.842/0001-44, REPRESENTADA POR ANDRE LUIZ FERREIRA DA COSTA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES— ORDENADOR DE DESPESAS: RODNEY RODRIGUES DE SOUZA.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL — CAUCAIA-CE, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.10.01.001-SETCULT DA INEXIGIBILIDADE Nº 2022.08.10.01-SETCULT. OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA "36ª EDIÇÃO DO EVENTO DE RALLY PIOCERÁ 2023", QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 23 A 27 DE JANEIRO DE 2023, COM CHEGADA NA PRAIA DO CUMBUCO, PARA DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. CONTRATANTE: Sra. VÂNIA RIBEIRO CAVALCANTE, Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). CONTRATADO: RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, representada pelo Sra. FLAVIA VIRGINIA SALLES MOREIRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.01.13.392.0101.2.135.0000 - (Apoio aos Eventos Turísticos e Culturais do Município) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: até 31 de março de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO
Vitor Pereira Valim

VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

- GABINETE DO PREFEITO GABPREF Francisco José Caminha Almeida
- GABINETE DO VICE-PREFEITO GABVICE Francisco Evandson Teixeira Lima
- PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PGM Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
- CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO CGM Roberto Vieira Medeiros
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA - SAGPT Ana Cláudia Ferreira Moura
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ASCOM Joanne Cardoso de Oliveira
- OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO OGM Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS Zozimo Luís de Medeiros Silva
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME Sérgio Akio Kobayashi
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN George Veras Bandeira
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL SEPLAM Diego Carvalho Pinheiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT

Yrwana Albuquerque Guerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Milena Maciel Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV Raquel Duarte Rodrigues
- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO AMT Jesus Andrade Mendonça
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI № 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI № 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

RUA CORONEL CORREIA, 2061, CENTRO, CAUCAIA - CEP: 61600-004